Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2643 - Brasília, Disponibilização: Quarta-feira, 03 de Abril de 2019 Publicação: Quinta-feira, 04 de Abril de 2019

HABEAS CORPUS Nº 465.372 - GO (2018/0212818-7)

RELATOR	**:**	**MINISTRO SEBASTIÃO REIS JÚNIOR**
IMPETRANTE	:	IVAN CARLOS DO PRADO POLIDORO E OUTRO
ADVOGADOS	:	IVAN CARLOS DO PRADO POLIDORO - MS014699
		IGOR DO PRADO POLIDORO - MS016927
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
PACIENTE	:	WESLEY BORGES BARBOSA (PRESO)

EMENTA

HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. SUPERVENIÊNCIA DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO. ALVARÁ DE SOLTURA EXPEDIDO. *Writ* prejudicado.

DECISÃO

O presente *habeas corpus* impetrado em benefício de **Wesley Borges Barbosa**, em que se requer a revogação a prisão preventiva, perdeu seu objeto.

Isso porque as informações obtidas na página eletrônica do Tribunal de origem dão conta de que, em 14/11/2018, nos Autos n. 201800382949, foi revogada a prisão preventiva do paciente. Na oportunidade, foi expedido alvará de soltura.

Ante o exposto, **julgo prejudicado** o *habeas corpus*.

Publique-se.

Brasília, 03 de abril de 2019.

Ministro Sebastião Reis Júnior
Relator